

CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.
CNPJ/MF Nº 45.024.644/0001-58
NIRE 35.300.585.089

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2025, às 11:00 horas, de modo exclusivamente remoto e digital, por meio plataforma digital *Ten Meetings* (“AGD”), coordenada pela **CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.** (“Companhia”), situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 7º andar, Sala 10, Parte B, Pinheiros, CEP 05.425-070, nos termos do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, §2º- A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”) e da Cláusula 10.1 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida).

2 CONVOCAÇÃO: Convocada, em primeira convocação, nos termos dos artigos 71, § 2º, e 124 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81, e da Cláusula 10.1.2 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Cajuína AB1 Holdings S.A.*”, celebrado em 14 de junho de 2022, entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a Auren Participações S.A., conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”, “Agente Fiduciário” e “Auren Participações” ou “Fiadora”, respectivamente), conforme edital de convocação (“Edital”) publicado nos dias 1, 2 e 3 de outubro de 2025 e rerratificação do Edital publicada nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2025, no jornal “Valor Econômico”.

3 PRESENÇA: Presentes os debenturistas detentores de 6,70% (seis inteiros e setenta centésimos por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, em circulação (“Debenturistas”), presentes ainda o(s) representante(s) do Agente Fiduciário, o(s) representante(s) da Companhia e o(s) representante(s) da Fiadora.

4 MESA: Presidida por Graciele Silva Lima Vasques e secretariada por Logan Damasceno Corrêa de Araújo.

5 ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (I) aprovar a alteração da garantia atualmente prevista na Escritura de Emissão, qual seja, a fiança prestada pela Auren Participações, a qual será substituída pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A. (“Auren Energia”), na qualidade de nova fiadora, permanecendo a garantia sob a modalidade fidejussória e com caráter solidário, irrevogável e irretratável, abrangendo todas as obrigações de responsabilidade da Fiadora assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, sendo certo que referida substituição será formalizada mediante a celebração de aditamento à Escritura

de Emissão, com as alterações necessárias nas cláusulas pertinentes, refletindo a inclusão da Auren Energia como fiadora, estando tal aprovação condicionada **(a)** à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado desta dívida caso, em decorrência da Operação (conforme abaixo definida), seja declarado antecipadamente o vencimento de quaisquer outras dívidas e/ou obrigações financeiras assumidas pela Companhia, pelas SPEs e/ou pela Fiadora, no mercado local ou internacional, cujo valor agregado seja inferior a US\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas na data da referida declaração, de modo que tal fato não configure, nos termos da Escritura de Emissão, inadimplemento ou Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão). Para fins desta deliberação, considera-se “Operação” qualquer reorganização societária realizada pela Companhia no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados desta deliberação, desde que, como resultado das referidas reorganizações, os atuais controladores finais - Votorantim S.A. (“VSA”), isoladamente, ou a VSA e o Canada Pension Plan Investment Board (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), em conjunto - permaneçam, direta ou indiretamente, como controladores diretos ou indiretos da Companhia; e **(b)** à alteração do limite aplicável à Fiadora na Cláusula 6.1.1 (vii) e nos itens (i), (v) e (ix) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, de forma que o patamar atualmente estabelecido em US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares) seja ajustado para R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) devidamente atualizado pelo IPCA anualmente desde 10 de outubro de 2024 (inclusive).

- (II) aprovar o consentimento prévio (*waiver*) para que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam incluir em seus objetos sociais novas atividades, desde que tal alteração não resulte na mudança do ramo de negócios atualmente explorado pela Companhia, pelas SPEs, pela Auren Participações e/ou pela Auren Energia, conforme o caso, ou seu setor de atuação, sem que tal modificação seja caracterizada como evento de inadimplemento ou constitua Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura de Emissão.
- (III) autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, as SPEs, e a Fiadora, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com os itens (I) e (II) acima, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir as deliberações eventualmente aprovadas, conforme modelo de aditamento à Escritura de Emissão previsto como anexo à ata da AGD.

6 TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: A presente assembleia não foi instalada, tendo em vista não ter sido alcançado o quórum mínimo de instalação previsto na Cláusula 10.5 da Escritura de Emissão, de forma que será publicado oportunamente o Edital de Convocação para a realização da assembleia em segunda convocação.

7 ESCLARECIMENTOS:

- (I) Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste termo e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e/ou no Edital.
- (II) Foi autorizada a lavratura do presente termo na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, e

artigo 71, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

(III) A Companhia atesta que esta AGD foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial seu artigo 71.

8 ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente AGD, da qual se lavrou este termo que, lido e aprovado, foi assinado pelos integrantes da mesa, pela Companhia, pelo Agente Fiduciário e pela Fiadora, na forma prevista no artigo 76, §2º, da Resolução CVM 81. Os Debenturistas que participaram da AGD por meio de instrução de voto a distância ou por meio de sistema eletrônico foram considerados presentes nesta AGD e signatários do presente termo, conforme listados no Anexo I.

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

Mesa:

Nome: Graciele Silva Lima Vasques

Presidente

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Secretário

(Página de assinaturas do Termo de Não Deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Cajuína AB1 Holdings S.A, realizada em primeira convocação em 16 de outubro de 2025)

CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.

qualidade de Companhia

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

(Página de assinaturas do Termo de Não Deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Cajuína AB1 Holdings S.A, realizada em primeira convocação em 16 de outubro de 2025)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

na qualidade de Agente Fiduciário

Nome:

Cargo:

CPF:

(Página de assinaturas do Termo de Não Deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Cajuína AB1 Holdings S.A, realizada em primeira convocação em 16 de outubro de 2025)

AUREN PARTICIPAÇÕES S.A.

qualidade de Fiadora

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF: